

VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 053/2024

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 053/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva obter autorização para que o Município de Vila Flores firme Escritura Pública de Distrato, em relação a imóvel objeto de Contrato de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilizado com o munícipe Elisiomar Barbosa, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.

Ressalta-se que a necessidade do referido distrato foi motivada por descumprimento da previsão legal relativa ao prazo para construção no referido imóvel, conforme Lei Municipal n° 2.157, de14 de novembro de 2017.

Desse modo, a fim de propiciar que o bem imóvel retorne ao patrimônio público, necessária a realização da escritura pública cuja autorização é ora postulada.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de Junto de 2024.

Ver. Marcelo R. Bergamin

Presidente

Ver. Juleimar A. Detoni

Membro

Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Craj eta de hai no 053	B/2024 PROTOCOLO
	A 10-06-2024 Enc. Executivo 11-06-2024
Nesta data encaminho o Projeto às Comissi	ões
REUNIÃ	O DE COMISSÕES
COMISSÃO CJR, EM 06 / 06 / 2024	COMISSÃO CEFAI, EM//
Marcelo J. Borgamin	
Presidente da CJR	Presidente da CEFAI
VOTAÇÃO ÚNICA EM <u>10 - 06 - 2024</u>	_ATA № <u>018/2024_</u> HORÁRIO:
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESSA	ÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	_		(
Juliander Morello	X		1 in Ma
Delmar Antônio Luchesi	X		dd
Edson Dall Agnol	(Immul
Deise Cherobin Detogni	: <		9
Elenice Pertile	×		rume I. D.
Marcelo R. Bergamin	X		MB
Julcimar Antônio Detoni	~		alstour.
Valdemir L. Cristianetti	X		A Comment of the Comm

REJEITADO ___ APROVADO ___ VOTOS FAVORÁVEIS ___ VOTOS CONTRÁRIOS ____

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa

Câmara de Vereadores

Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 053,

DE 29 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar distrato em relação à Escritura Pública de Compra e Venda nº 24.240-017, folha 031v, do Livro 260, lavrada em 19 de outubro de 2020, no Tabelionato de Veranópolis (RS).
- **Art. 2º** A partir da formalização do distrato, o Município de Vila Flores retoma a posse e propriedade em relação ao imóvel matriculado sob o nº 27.780, no Livro nº 2 Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis (RS).
- Art. 3º Fica o Município de Vila Flores autorizado a restituir ao adquirente Elisiomar Barbosa, o valor pago em relação ao negócio a ser rescindido.
- § 1º A restituição a ser procedida se constituirá pelo valor original da negociação, sem a incidência de juros e correção monetária.
- § 2º Havendo pendências de impostos, taxas ou multas, relativas ao imóvel recebido pelo Município, o contribuinte indicado no *caput* ficará responsável pelo pagamento integral da dívida, ficando o Município autorizado a abater do valor da restituição quaisquer débitos existentes.
- Art. 4º As despesas relativas à formalização da Escritura Pública de Distrato e seu registro perante o Cartório de Imóveis serão de responsabilidade do adquirente Elisiomar Barbosa.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de maio de 2024.

Evandro Antônio Brandalise. Prefeito Municipal

